

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, N°. 344, CENTRO, POCONÉ/MT, TEL. (65) 3345-1519, CEP. 78.175-000

DECRETO Nº. 001/2013

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEUS MEMBROS, OS VEREADORES: GONÇALO DE CAMPOS CURADO **FERNANDES** (PRESIDENTE), MÁRCIO NUNES PEREIRA (VICE-PRESIDENTE), GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES (1º. SECRETÁRIO) E ELSON GONÇALVES DOS SANTOS (2°. SECRETÁRIO), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, MUNICIPAL E NOS PRINCÍPIOS ESTADUAL. NORTEADORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Considerando que:

I – embora notificada reiteradas vezes pela Câmara Municipal de Poconé/MT, a Prefeitura Municipal de Poconé/MT não encaminhou os balancetes no prazo que a lei determina (dia 30 do mês subsequente);

 II – no dia 07 de outubro de 2012, realizaram as eleições municipais para Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

III – a Câmara Municipal de Poconé/MT cobrou o envio dos balancetes de forma administrativa (ofícios e requerimentos), para evitar as questões políticas e partidárias no período eleitoral;

IV – após o termino das eleições municipais, em data de 15/10/2012, a Câmara Municipal de Poconé/MT, ingressou com a medida judicial para cobrar coercitivamente os balancetes dos meses de fevereiro/2012, março/2012, abril/2012, maio/2012, junho/2012, julho/2012, agosto/2012, setembro/2012 e outubro/2012;

V – somente em data de 12/11/2012 foram apresentados os balancetes de fevereiro/2012, março/2012, abril/2012, maio/2012, e respectivamente após a concessão da ordem de busca e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, N°. 344, CENTRO, POCONÉ/MT, TEL. (65) 3345-1519, CEP. 78.175-000

apreensão, em data de 05/12/2012 houve a disponibilização dos balancetes de julho/2012, agosto/2012, setembro/2012 e outubro/2012;

VI – houve um "déficit" de informações na elaboração do orçamento de 2013 da Câmara Municipal de Poconé/MT, projetando e equiparado ao valor estimado no Plano Plurianual (2010/2013), ou seja, a previsão de um orçamento de 2013, no valor de R\$ 1.760.000,00 (Um Milhão Setecentos e Sessenta Mil Reais);

VII – após o recebimento dos balancetes no mês de novembro/2012 e das informações complementares emitidas em data de 25/01/2013, ressalvado o relatório/balanço anual obrigatório a partir de 15/02/2013, a equipe técnica sinalizou que a receita poderá sofrer uma readequação no orçamento de 2013, reduzindo de R\$ 146.666,66 para R\$ 134.166,67 mensais;

VIII – há necessidade de adequar o subsídio dos Vereadores para que não cause prejuízo ao erário público, bem como as atividades da Câmara Municipal de Poconé/MT, e principalmente para adequar e respeitar as legislações que tratam do assunto.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé/MT, com base no artigo 8°, item C do artigo 15 e inciso J do artigo 19 do Regimento Interno, combinados com a Lei Orgânica, Lei Federal N°. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinados ainda, com o §1°, do artigo 29-A, artigos 167, 169 da Constituição Federal.

DECRETA E DETERMINA:

- **Art. 1º.** O pagamento do subsídio no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para cada Vereador.
- **Art. 2º.** O pagamento do subsídio no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o Vereador investido no Cargo e Presidente.
- **§ 1º** Os subsídios de que tratam os artigos 2º e 3º pagos no mês de Janeiro de 2013, serão aplicados nos meses subsequentes até que a Câmara Municipal receba da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, o



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, N°. 344, CENTRO, POCONÉ/MT, TEL. (65) 3345-1519, CEP. 78.175-000

valor exato da Receita Oficial arrecadada no exercício de 2012, quando, então, será reanalisada a receita e a possibilidade de pagar os subsídios com base no limite estabelecido na Lei Municipal nº. 1.692 de 05 de novembro de 2012.

§ 2º Após a reanalise da Receita Oficial arrecadada no exercício de 2012, se constatado que será suficiente para pagar os subsídios fixados pela Lei Municipal nº. 1.692 de 05 de novembro de 2012, os subsídios pagos nos meses a menores serão compensados nos meses subsequentes através de folha complementar.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4°. Revogam-se eventuais disposições em

contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE no mural, internet, diário, etc.
CUMPRA-SE

Poconé/MT., 29 de janeiro de 2013.

Vereador Gonçalo de Campos Curado Presidente

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira Vice-presidente

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes 1º Secretário

Vereador Elson Gonçalves dos Santos 2º Secretário